

## ESTRUTURA PARA O LICENCIAMENTO DE RENOVÁVEIS 2030

*A Estrutura de Missão para o Licenciamento de Projetos de Energias Renováveis 2030 surge, ao fim de quatro anos, com o objetivo de cumprir as metas do Plano Nacional de Energia e Clima 2030. É um reconhecimento da necessidade de simplificar o quadro jurídico e regulamentar aplicável aos projetos de energias renováveis.*

### CONTACTOS

**JOÃO MACEDO VITORINO**

[JVITORINO@MACEDOVITORINO.COM](mailto:JVITORINO@MACEDOVITORINO.COM)

**FREDERICO VIDIGAL**

[FVIDIGAL@MACEDOVITORINO.COM](mailto:FVIDIGAL@MACEDOVITORINO.COM)

**MARIA HELENA CÔRTEZ**

[MCORTES@MACEDOVITORINO.COM](mailto:MCORTES@MACEDOVITORINO.COM)

No seu último [Conselho de Ministros](#), o Governo cessante criou uma Estrutura de Missão para o Licenciamento de Projetos de Energias Renováveis 2030 (“**EMER 2030**”).

Na Resolução publicada dia 26 de março, o Governo reconhece os atrasos no licenciamento de parques eólicos e fotovoltaicos, bem com a deficiências do respetivo quadro legal, que o próprio Governo criou em 2022. Propõe agora a EMER 2030 como de forma a acelerar os projetos de energia renovável e garantir o cumprimento das metas do Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (“**PNEC**”). A EMER 2030 deverá propor uma da simplificação do quadro jurídico e regulamentar dos projetos renováveis, numa reforma que já estava prevista no Plano de Recuperação e Resiliência.

Para este efeito, é dado, mandato à EMER 2030 para:

- (1) Acelerar a concretização dos projetos de energias renováveis;
- (2) Consolidar o quadro jurídico e regulamentar aplicável ao licenciamento destes projetos;
- (3) Elaborar um manual de procedimentos sobre o licenciamento para autoconsumo de energias renováveis;
- (4) Implementar o Balcão Único para o Licenciamento e Monitorização de Projetos de Energias Renováveis;
- (5) Acompanhar os serviços de licenciamento na área da energia, capacitando-os com os recursos necessários;
- (6) Emitir orientações técnicas de forma a garantir a articulação e o apoio técnico às equipas das unidades orgânicas da Direção-Geral de Energia e Geologia (“**DGEG**”) e da Agência Portuguesa do Ambiente (“**APA**”);
- (7) Criar um calendário anual de atribuição de nova capacidade para projetos de energias renováveis; e
- (8) Realizar ações de formação com técnicos de entidades da Administração Pública central intervenientes nos procedimentos de licenciamento destes projetos.

A EMER 2030 será dirigida por um presidente a designar pelo novo Governo e coadjuvada por uma comissão de acompanhamento coordenada pela DGEG e a APA. O mandato da EMER 2030 termina a 31 de dezembro de 2030.

*Esta informação é de carácter genérico, não devendo ser considerada como aconselhamento profissional.*

Mais que um reconhecimento, certamente involuntário, do insucesso regulatório em matéria de licenciamento das renováveis, o Governo cessante deixa ao futuro Governo de Portugal a

espinhosa missão de cumprir as metas do PNEC 2030. Resta saber, e caberá ao novo Governo decidir, se tal se consegue com uma estrutura de missão, à qual se dá tão amplo mandato, sem um cronograma definido e com um tão longo período de vida.

© 2024 MACEDO VITORINO